

**PROCESSO N.º 5479/2021-TJMA****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0029/2019-TJMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA CTIS TECNOLOGIA S/A.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/nº, Palácio “Clovis Beviláqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 044.880.083-72, RG n.º 058870812016-2/SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA CTIS TECNOLOGIA S/A**, inscrita no CNPJ n.º 01.644.731/0001-32, com sede na Q SCS, Quadra 8, Bloco B, Lotes 50/60, n.º 50 – Edifício Venâncio, 2000, Loja 14, Subsl 2, Parte A, Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70.333-900, Telefone (61) 3212-9500, doravante denominada **CONTRATADA**, que tem como Representante Legal o **SR. JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT**, Diretor Vice-Presidente de Administração e Finanças, CPF n.º 233.004.628-60, Passaporte Chileno: 12.895.050-8, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 0029/2019-TJMA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 5479/2021-TJMA, contratação esta decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de n.º 81/2017 – SRP, Processo Administrativo n.º 33961/2017, e em observância ao disposto na Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é a prestação de serviços de impressão corporativa, com fornecimento de equipamentos novos, todos de primeiro uso, dotados de sistema de gestão, com assistência técnica e reposição de peças e insumo, conforme abaixo:

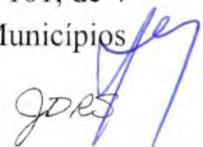
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o **REAJUSTE do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0029/2019-TJMA**, firmado entre as partes em 08/05/2019, de acordo com a Cláusula Oitava, bem como substituição do índice de atualização do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÍNDICE DE REAJUSTE**

2.1. Pelo presente instrumento fica substituído o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), índice de reajuste do Contrato de Prestação de Serviços n.º 0029/2019-TJMA, pelo **IPCA – ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO**, para cumprimento do estabelecido na Lei Complementar n.º 173/2020, em seu artigo 8º:

Art. 8º. Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios



afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

.....

VIII – adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

3.1. Pelo presente instrumento o contrato fica reajustado com base no **IPCA – ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO**, conforme **DESPACHO-COCON – 3222021** abaixo discriminado e Planilha de Cálculos, em anexo.

#### **3.1.1. 1º Reajuste:**

Índice de correção acumulado no período de 07/2018 a 06/2019: 3,366410%, com efeitos financeiros a contar de 07/2019.

Valor Mensal do Contrato (atual): R\$ 312.357,21

Valor Anual do Contrato (atual): R\$ 3.748.286,52

Valor Mensal do Contrato Reajustado: R\$ 322.838,41

Valor Anual do Contrato Reajustado: R\$ 3.874.060,92

Valor mensal do Reajuste: R\$ 10.481,20

#### **3.1.2. 2º Reajuste**

Índice de correção acumulado no período de 07/2019 a 06/2020: 2,132160%, com efeitos financeiros a contar de 07/2020.

Valor Mensal do Contrato (atual): R\$ 322.838,41

Valor Anual do Contrato (atual): R\$ 3.874.060,92

Valor Mensal do Contrato Reajustado: R\$ 331.132,54

Valor Anual do Contrato Reajustado: R\$ 3.973.590,48

Valor mensal do Reajuste: R\$ 8.294,13

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O Valor total do Contrato para 36 meses após o reajuste é de R\$ 11.920.771,44 (onze milhões, novecentos e vinte mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), com valor anual de R\$ 3.973.590,48 e mensal de R\$ 331.132,54, conforme **DESPACHO-CO – 7892021**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA**

5.1. A despesa decorrente do **REAJUSTE**, correrá à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIARIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO



JURISDICIONAL; **PROJETO ATIVIDADE:** 4436 – MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; **NATUREZA DE DESPESA** 339092 – DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES e 339040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, da vigente Lei Orçamentária Anual.

5.2. A despesa com este Termo Aditivo será liquidada através das notas de empenho nº **2021NE00234-FERJ** e **2021NE00235-FERJ**, emitidas em 17/05/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

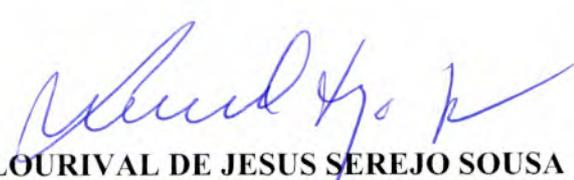
6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO-GP 27382021** e encontra amparo legal no Art. 40, inciso XI e Artigo 55, III da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

São Luís/MA, 1º de junho de 2021.



**Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**  
Presidente do Tribunal de Justiça/MA

JORGE DAVID  
RAMIREZ  
SCOTT:23300462860

Assinado de forma digital por JORGE  
DAVID RAMIREZ SCOTT:23300462860  
Dados: 2021.05.28 15:09:59 -03'00'

**JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT**  
Representante Legal da Empresa